

LEI Nº 600 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009.

Cria Cargos no Quadro de Provisamento Efetivo e Funções Públicas do Município e dá outras Providências.

DENISE PREDEBON MILANESI, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º É criado no Quadro de Cargos de Provisamento Efetivos e Funções Públicas do Município, estabelecido pela Lei 199/97, os seguintes cargos:

Padrão	Nº de Cargos	Carga Horária	Denominação da Categoria	Referência Salarial Classe A
03	02	40	Operário Especializado	1.76
03	5	40	Agentes Comunitárias de Saúde	1,76
4	01	40	Auxiliar de Consultório Dentário	2,07
06	1	40	Motorista	3.07
07	2	40	Técnicos em Enfermagem	3.46
11	1	20	Veterinário	8.07
11	02	20	Psicólogo	8.07
11	01	20	Nutricionista	8.07
11	01	20	Farmacêutico	8.07

§1º As atribuições do cargo, requisitos de provimento, referência salarial e condições de trabalho, dos cargos acima elencados, são os constantes no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

§2º Os cargos de Motorista e Operário Especializado, têm suas atribuições e requisitos de provimento estabelecidas no anexo I da Lei 199 de 27.10.1997.

Art. 2º Havendo alteração dos Programas ESF e PACS, os servidores passarão a desempenhar suas funções junto ao novo Programa criado e havendo extinção dos mesmos, os servidores serão reaproveitados nos termos do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante aprovação do Legislativo, sempre que houver necessidade de serviço, convocar os servidores da área de saúde, para cumprirem regime suplementar de trabalho, de até 20 horas semanais, sendo que a carga máxima desses servidores não poderá ultrapassar 40 horas semanais.

Parágrafo único. Pelo trabalho em regime suplementar o servidor da área da saúde perceberá remuneração na mesma base do vencimento estipulado no padrão e na classe salarial a que pertence, obedecendo a proporcionalidade das horas convocadas.

Art. 4º A convocação para cumprirem regime suplementar de trabalho, será feita através de Projeto de Lei do Poder Executivo, mediante proposta fundamentada do titular da Secretaria da Saúde e Assistência Social, até que perdure a necessidade de serviço suplementar.

Art. 5º O servidor médico que desempenhar atividades do ESF, perceberá uma gratificação adicional de R\$ 3.000,00 (três mil reais) à sua remuneração, sendo a mesma reajustada nos mesmos índices e na mesma data do reajuste dos servidores municipais.

Art. 6º São extintos os seguintes cargos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo: 01 Auxiliar de Serviço de Saúde 40 horas; 01 Mecânico 40 horas; 01 Técnico Agrícola 40 horas; 02 Auxiliares de Enfermagem 40 horas; 01 Médico Ginecologista/Obstetra 20 horas e 01 Psicólogo 40 horas.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 2027-3.1.90.11; 2027-3.1.90.13; 2059-3.1.90.11; 2059-3.1.90.13; 2052-3.1.90.11; 2052-3.1.90.13; 2018-3.1.90.11.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Senhora Prefeita Municipal de São João do Polêsine, aos 12 de novembro de 2009.

DENISE PREDEBON MILANESI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 12.11.2009

DELISETE M. B. VIZZOTTO
Assessora Administrativa

Cargo: Farmacêutico

Padrão: 11

Referência Salarial: 8,07

Atribuições:

Síntese dos Deveres: Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos.

Exemplos de Atribuições:

- Manipular drogas de varias espécies;
- Avaliar receitas, de acordo com as prescrições medicas;
- Manter registros do estoque de drogas;
- Fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia;
- Conferir, guardar e distribuir drogas e estabelecimentos entregues à farmácia;
- Ter sob sua custodia drogas tóxicas e narcóticas;
- Realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário medico;
- Efetuar análises clinicas ou outras competência;
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessários à execução das atividades próprias do cargo;
- Administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos, adquiridos pelo Município;
- Controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos;
- Prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade;
- Participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- Executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) **Horário de Trabalho:** 20 horas semanais.

Requisitos para preenchimento do Cargo:

a) **Idade:** no mínimo 18 anos.

b) **Instrução:** Curso Superior Completo de Farmácia.

c) **Habilitação:** Legal para o exercício da Profissão.

Cargo: Nutricionista
Padrão: 11
Referencia Salarial: 8,07

Atribuições:

Síntese dos Deveres: Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do Município.

Exemplos de Atribuições:

- Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, e de saúde pública, educação e de outros similares;
- Organizar cardápios e elaborar dietas;
- Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protética;
- Racionalidade e economicidade dos regimes alimentares;
- Planejar e ministrar cursos de educação alimentar;
- Prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar;
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de trabalho:

a) Horário de Trabalho: 20 horas semanais.

Requisitos para provimento do Cargo:

d) Idade: 18 anos.

e) Instrução: Curso Superior Completo em Nutricionista.

f) Habilitação: Legal para o exercício da Profissão.

Cargo: VETERINÁRIO
Padrão: 11
Referência Salarial: 8.07

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Prestar assistência veterinária e zootécnica aos criadores do Município.

Exemplos de Atribuições:

- Prestar assistência técnica aos criadores municipais, no sentido de assegurar-lhes, em função de planejamentos simples e racionais uma exploração zootécnica econômica;
- Estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, especialmente a de animais de pequeno porte, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis;
- Instruir criadores sob problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária;
- Prestar orientação tecnológica no sentido do aproveitamento industrial dos excedentes da produção;
- Realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinárias;
- Atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; fazer vacinação antirrábica em animais e orientar a profilaxia da raiva, executar tarefas afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de Trabalho:

a) Horário de Trabalho: 20 horas semanais

Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Idade: 18 anos

b) Instrução: Superior Completo

c) Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão.

Cargo: Técnico de Enfermagem

Padrão: 07

Referência Salarial: 3,46

Atribuições:

Sínteses dos Deveres: Prestar assistência a pacientes em unidades de saúde do Município ou à domicílio no serviço de enfermagem desenvolvido nos estabelecimentos específicos.

Exemplos de Atribuições:

- Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
 - Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
 - Na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar;
 - Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
 - Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos;
 - Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;
 - Executar tratamentos específicos prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: **ministrar medicamentos via oral e parenteral**;
 - Realizar controle hídrico;
 - Fazer curativos;
 - Aplicar oxigenoterapia, nebulizar, enterocisma, enema e calor ou frio;
 - Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas;
 - Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;
 - Realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico;
 - Colher material para exames laboratoriais;
 - Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios;
 - Circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar;
- Executar atividades de desinfecção e esterilização;
- Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se;
 - Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde;

- Integrar a equipe de saúde. **Participar de atividades de educação em saúde, inclusive:** orientar os pacientes na pós-conduta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas;
- Auxiliar o Enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde;
- Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes;
- Participar dos procedimentos pós-morte.

Condições de Trabalho:

a) Horário de Trabalho: Período normal de 40 horas semanais.

b) Outras: O exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, em hospitais e ou Postos de Saúde, poderão ser exigidos plantões de acordo com a escala organizada, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município.

Requisitos para preenchimento do Cargo:

Instrução: Ensino Médio Completo.

a) Habilitação Profissional: Formação em técnico de enfermagem de nível médio e inscrição no COREN.

b) Idade: 18 anos.

Cargo: Auxiliar de Consultório Dentário

Padrão: 04

Referência Salarial: 2.07

Atribuições:

Síntese dos Deveres:

- Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico sempre sob a supervisão do Cirurgião Dentista ou Técnico de Higiene Dental.

Exemplos de Atribuições: Compete ao Atendente de Consultório Dentário, sempre sob a supervisão do Cirurgião-Dentista ou Técnico em Higiene Dental:

- Orientar os pacientes sobre a higiene bucal;
- Revelar e montar radiografias intra-orais;
- Preparar o paciente para o atendimento, auxiliar no tratamento do paciente;
- Instrumentar o Cirurgião-Dentista e o Técnico em Higiene Dental junto à cadeira operatória;
- Promover o isolamento do campo operatório;
- Preparar materiais restauradores e de modelagem;
- Selecionar moldeiras;
- Preparar modelos em gesso;
- Preencher mapas, quadros e fichas de atendimento odontológico;
- Executar assepsia e limpeza do instrumental e aparelho odontológico;
- Executar a recepção e o atendimento dos pacientes ao atendimento clínico e outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- **Carga horária:** 40 horas semanais.
- **Outras:** O exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, poderão ser exigidos plantões de acordo com a escala, bem como o uso de uniformes fornecido pelo Município.

Requisitos para preenchimento do Cargo:

Instrução: Ensino Fundamental Completo.

a) Habilitação Funcional: Formação em Atendente de Consultório Dentário e inscrição no Conselho de Odontologia.

b) Idade Mínima: 18 anos.

Cargo: AGENTE_COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Padrão: 3

Referência Salarial: 1.76

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Exemplos de Atribuições: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação;

Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

Estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família;

Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;

Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

Condições de Trabalho: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

Requisitos para ingresso:

Residir na área da comunidade em que atuar;

- a) Residir na área da comunidade em que atuar;
- b) Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;
- c) Haver concluído o ensino fundamental;
- d) Idade mínima: 18 anos.

Cargo: PSICÓLOGO

Padrão: 11

Referência Salarial: 8.07

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, de orientação na área escolar e da clínica psicológica.

Exemplos de Atribuições:

- Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor;
- Proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos;
- Efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança;
- Averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas;
- Fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos;
- Fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos;
- Empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.;
- Atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais;

- Formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais;
- Apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário;
- Realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos;
- Elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos;
- Redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo;
- Manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros;
- Manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Horário de Trabalho: 20 horas semanais.

Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Idade: de 18 anos.

b) Instrução: Superior Completo

c) Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão.